



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 07

Em 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI DAL BELLO

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O Consórcio CIGA está constituído a quase 15 (quinze) anos. Desde a formalização do Protocolo de Intenções até os dias atuais, o Consórcio Público CIGA teve de realizar, ao longo do tempo, revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembléia de Prefeitos, para melhor se adequar às exigências da Lei Federal n.º 11.107/05, do Decreto Federal n.º 6.017/07 e dos Prejulgados n.º 1776 e n.º 2058 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

De tal modo, a Assembléia de Prefeitos (Assembléia Geral) resolveu, mais uma vez, consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Esclarecemos que a consolidação foi aprovada na 29ª Assembléia Geral Ordinária do CIGA, Conselho de Prefeitos do CIGA, realizada de forma virtual no período de 24 a 27 de janeiro de 2022, com apuração dos votos no dia 28 de janeiro de 2022, conforme demonstram os seguintes documentos relacionados ao presente Projeto, a saber:





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Contrato de Consórcio Público do CIGA com as alterações realizadas até o momento, o qual encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1_a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdf e no site do CIGA: <https://ciga.sc.gov.br/facaparte/>
- Ata da 29ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, na qual foi aprovada a consolidação das alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA, sendo necessária a ratificação pelo nobre Poder Legislativo para ratificação, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e está disponível no seguinte link: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1643829300_ata_29_ass_embleia_geral_ordinria_virtual_assinada_extrato.pdf

Em razão do ambiente dinâmico e complexo em que estão inseridas e expostas as organizações do setor público, as estruturas de cargos, empregos públicos, carreiras e a forma de atuação necessitam de periódicas avaliações, no intuito de serem ajustadas às reais necessidades da Administração Pública e da própria legislação vigente.

Nesse sentido, as proposições relativas à carreira do quadro de pessoal do CIGA visam ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor público, proporcionalmente à elevação do grau de complexidade de suas atribuições, bem como à retenção deste empregado qualificado no Consórcio. Os critérios de evolução na carreira, pautados no mérito e na profissionalização, contribuem para aumentar a eficiência e a eficácia das Instituições e da prestação dos serviços públicos e estão condicionados à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

De mais a mais, a implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à gestão pública municipal, usando a tecnologia da informação, e para a otimização dos recursos financeiros.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em regime de urgência.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 997/2011

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330_extrato.pdf.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de fevereiro de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal